

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 028/2025

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1.2. DO SECRETÁRIO

Celso Luiz Pereira

2. DA CI DE ORIGEM

CI n.º 063/SMVO/2025

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada pelo sistema de registro de preços, no fornecimento de tubos de concreto armado, aduelas pré-moldadas (bipartida), piso intertravado de concreto (PAVER), e blocos de concreto estruturais, destinados à implantação e/ou manutenção de dispositivos de drenagem pluvial, com o objetivo de atender às demandas da infraestrutura urbana no Município de Várzea Grande – MT.

LOTE 01			
Fornecimento de tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Tubo concreto armado, DN 400 mm, com comprimento de 1M	UNID.	2500
2	Tubo concreto armado, DN 600 mm, com comprimento de 1M	UNID.	2000
3	Tubo concreto armado, DN 800 mm, com comprimento de 1M	UNID.	2000
4	Tubo concreto armado, DN 1000 mm, com comprimento de 1M	UNID.	1500
5	Tubo concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M	UNID.	1000
6	Tubo concreto armado, DN 1500 mm, com comprimento de 1M	UNID.	1000



Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 8890:2023

LOTE 02			
Fornecimento de aduelas de concreto armado de seção retangular bipartida			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Aduela de concreto armado 1,50 x 1,50, com comprimento de 1M.	UNID.	250
2	Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00, com comprimento de 1M.	UNID.	250
3	Aduela de concreto armado 2,50 x 2,50, com comprimento de 1M.	UNID.	200

Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 15396:2015

LOTE 03			
Fornecimento de piso intertravado de concreto			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Piso Intertravado de Concreto 20x10x6 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa	M ²	500
2	Piso Intertravado de Concreto 20x10x9 cm, espessura 09 cm, resistência 35 Mpa	M ²	1000

Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 9781:2013

LOTE 04			
Fornecimento de bloco de concreto estrutural			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Bloco de concreto estrutural 39x19x19cm	UNID.	25000
2	Bloco de concreto estrutural 39x19x14cm	UNID.	15000
3	Bloco de concreto estrutural 39x19x9cm	UNID.	15000

Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 6136:2016



3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Ao concentrar a compra em um lote único, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais significativo proporcionará vantagens, como descontos mais expressivos e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios de pedido mínimo estabelecidos no Termo de Referência.

*A Súmula nº 247 do TCU determina que: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifos Nossos).*

Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 147 do Tribunal de Contas da União, Sessões: 9 e 10 de abril de 2013 do Plenário, no item 5, decidiu-se que:

5. É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si Representação efetuada por empresa, com pedido de medida cautelar, apontou supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 01/2013, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para as unidades da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro. Entre os quesitos do edital impugnados, destaque-se o que estabeleceu o



agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes. Argumentou a autora da representação que a licitação por lote, em que os componentes sejam "elementos dispare entre si", afrontaria o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, assim como a orientação contida na Súmula 247 TCU, na medida em que impediria um maior número de empresas de participar do certame, pois muitas delas seriam capazes de ofertar apenas alguns itens e não outros. A relatora, no entanto, ao endossar o exame empreendido pela unidade técnica a respeito dessa questão, considerou pertinente a justificativa de que tal medida visou à "padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes da AGLT e objetivou "garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. E de que se buscou evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de "preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores". Acrescentou que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública". mencionou ainda decisão do Tribunal que forneceu orientação que se ajustaria às especificidades do caso sob exame, no sentido de que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011-1® Câmara. Acrescentou que houve efetiva competição no certame, que contou com a participação de quinze empresas. O Tribunal, então, por não identificar razões para a suspensão do certame, julgou improcedente a representação. Precedente mencionado: Acórdão 5.260/2011-1® Câmara. Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013. (Grifos Nossos).

Dessa forma, justifica-se a abertura da presente licitação na **modalidade Pregão Eletrônico**, em consonância com o art. 28, inciso I; com critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Lote**, por ser a alternativa que indubitavelmente proporciona maior economia aos cofres públicos, além de facilitar a operacionalização e o controle pela Administração.

3.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação fundamenta-se nas seguintes considerações:

1. Demanda Recorrente: O fornecimento de materiais de concreto é uma necessidade contínua da administração pública municipal, especialmente no atendimento de obras e manutenções de infraestrutura urbana, em diversos bairros e regiões.
2. Melhoria na Infraestrutura Urbana: A utilização dos materiais listados é essencial para garantir o bom funcionamento do sistema de drenagem urbana, contribuindo para a



prevenção de alagamentos, melhoria das vias públicas, segurança da população e valorização dos espaços urbanos.

3. Planejamento Estratégico e Atuação Preventiva: A medida integra o planejamento estratégico da Secretaria responsável pela infraestrutura municipal, com foco em ações preventivas e corretivas nas redes de drenagem, em consonância com o interesse público e o bem-estar da coletividade.

Dessa forma, a contratação ora proposta está plenamente justificada, sendo necessária para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

3.6 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto armado, aduelas pré-moldadas bipartidas, piso intertravado de concreto (PAVER) e blocos de concreto estruturais, justifica-se diante da natureza recorrente, variável e descentralizada da demanda por esses materiais, destinados à implantação, recuperação e manutenção de dispositivos de drenagem pluvial e demais estruturas vinculadas à infraestrutura urbana no Município de Várzea Grande – MT.

A opção pelo SRP fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Necessidade Contínua e por Demanda: A demanda por esses materiais ocorre de forma contínua, mas não uniforme, variando conforme as condições climáticas, cronogramas de obras, emergências e planejamento das ações de infraestrutura urbana. O SRP permite o atendimento ágil e conforme a necessidade real da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.
2. Eficiência Administrativa e Econômica: O uso do sistema evita a repetição de procedimentos licitatórios para itens com especificações padronizadas e de uso frequente, resultando em ganho de tempo, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução das atividades públicas.
3. Atendimento Descentralizado: Considerando que os serviços e obras de infraestrutura ocorrem em diferentes regiões do município, o SRP possibilita flexibilidade na logística de fornecimento, adaptando-se às necessidades locais de cada unidade administrativa ou secretaria.



4. Previsibilidade Orçamentária e Controle de Estoque: O modelo permite melhor planejamento orçamentário, possibilitando aquisições conforme a disponibilidade financeira, além de evitar o acúmulo de materiais em estoque.
5. Segurança Jurídica e Planejamento Estratégico: A contratação por SRP está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, que autoriza o uso do sistema para contratações em que haja expectativa de múltiplas aquisições por diversos órgãos ou para atendimento de demandas futuras.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1. Devem atender aos requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que as contratações realizadas pelo setor público estejam alinhadas com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Eles incluem:

4.1.2 Redução do Impacto Ambiental: As contratações devem promover a redução do impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do produto ou serviço, desde a extração de matérias-primas até a disposição final.

4.1.3 Eficiência Energética: Os produtos e serviços adquiridos devem demonstrar eficiência no uso de energia, contribuindo para a diminuição do consumo e para a preservação dos recursos naturais.

4.1.4 Uso de Materiais Sustentáveis: Deve-se priorizar materiais reciclados, recicláveis, renováveis ou provenientes de fontes sustentáveis, incentivando a economia circular.

4.1.5 Gestão de Resíduos: As contratações devem incluir práticas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem e a redução de resíduos gerados.

4.1.6 Inclusão Social: Os processos de contratação devem fomentar a inclusão social, garantindo que a produção não envolva trabalho infantil ou forçado e promova condições de trabalho dignas.

4.1.7 Desenvolvimento Econômico: As contratações devem contribuir para o desenvolvimento econômico local, preferencialmente utilizando mão de obra e recursos da região onde será implementado.

4.1.8 Transparência e Rastreabilidade: É essencial assegurar a transparência na cadeia de fornecimento e a rastreabilidade dos insumos utilizados.



4.1.9 Inovação e Qualidade: As contratações devem estimular a inovação e garantir a qualidade dos produtos e serviços, assegurando que atendam ou superem os padrões de desempenho estabelecidos.

4.1.10 Compliance Legal: Todos os produtos e serviços adquiridos devem estar em conformidade com as legislações aplicáveis, incluindo normas ambientais, sociais e de segurança.

4.1.11 Esses requisitos são parte integrante do processo de contratação e devem ser considerados em todas as fases, desde o planejamento até a execução contratual e a gestão ambiental adequada dos resíduos.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES.

5.1. A descrição da solução como um todo.

5.1.1. Para o **Lote 01** tem a seguintes soluções:

LOTE 01			
Fornecimento de tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Tubo concreto armado, DN 400 mm, com comprimento de 1M	UNID.	2500
2	Tubo concreto armado, DN 600 mm, com comprimento de 1M	UNID.	2000
3	Tubo concreto armado, DN 800 mm, com comprimento de 1M	UNID.	2000
4	Tubo concreto armado, DN 1000 mm, com comprimento de 1M	UNID.	1500
5	Tubo concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M	UNID.	1000
6	Tubo concreto armado, DN 1500 mm, com comprimento de 1M	UNID.	1000
Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 8890:2023			

Solução 1: A presente solução tem por objetivo a aplicação de tubos de concreto armado de seção circular para a condução eficiente das águas pluviais no município de Várzea Grande. Esta medida visa garantir a adequada drenagem urbana, prevenindo alagamentos, erosões e danos à infraestrutura viária e propriedades adjacentes.



5.1.2. Para o Lote 02 tem a seguintes soluções:

LOTE 02			
Fornecimento de aduelas de concreto armado de seção retangular bipartida			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Aduela de concreto armado 1,50 x 1,50, com comprimento de 1M.	UNID.	250
2	Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00, com comprimento de 1M.	UNID.	250
3	Aduela de concreto armado 2,50 x 2,50, com comprimento de 1M.	UNID.	200
Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 15396:2015			

Solução 1: A presente solução tem como objetivo implementar o uso de aduelas de concreto armado (galerias celulares pré-moldadas) como parte integrante do sistema de drenagem de águas pluviais em áreas urbanas e periurbanas do município de Várzea Grande. A adoção desta solução visa aumentar a eficiência da macrodrenagem, reduzir pontos de alagamento e garantir maior durabilidade e capacidade de vazão das estruturas de escoamento pluvial.

5.1.3. Para o Lote 03 tem a seguintes soluções:

LOTE 03			
Fornecimento de piso intertravado de concreto			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Piso Intertravado de Concreto 20x10x6 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa	M ²	500
2	Piso Intertravado de Concreto 20x10x9 cm, espessura 09 cm, resistência 35 Mpa	M ²	1000
Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 9781:2013			

Solução 1: A presente solução tem por finalidade a aplicação de pavimento intertravado de concreto, com blocos no formato retangular e resistência característica à compressão de 35 MPa, como alternativa sustentável e eficaz para o revestimento de vias de baixa velocidade, calçadas, praças, estacionamentos, ciclovias e demais espaços urbanos de Várzea Grande.



Essa solução visa melhorar a qualidade da infraestrutura urbana, promover a mobilidade segura e acessível, além de facilitar a manutenção e reduzir custos ao longo do ciclo de vida da obra.

5.1.4. Para o Lote 04 tem a seguintes soluções:

LOTE 04			
Fornecimento de bloco de concreto estrutural			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	Bloco de concreto estrutural 39x19x19cm	UNID.	25000
2	Bloco de concreto estrutural 39x19x14cm	UNID.	15000
3	Bloco de concreto estrutural 39x19x9cm	UNID.	15000
Requisito Técnico: Conforme norma ABNT NBR 6136:2016			

Solução 1: A proposta visa à adoção do bloco de concreto estrutural como solução construtiva em obras de alvenaria estrutural executadas ou gerenciadas pela Secretaria de Viação e Obras do município de Várzea Grande. A solução busca garantir eficiência construtiva, redução de custos, rapidez na execução e durabilidade, aliando técnica moderna à otimização de recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega de aceitação do objeto

1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
2. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.
3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Viação e Obras no Paço Municipal Couto Magalhães na Avenida Castelo Branco, Número 2.500, Várzea Grande, Mato Grosso, Brasil, CEP 78.125-700.
4. Os bens deverão ser transportados, descarregados e entregues por conta do CONTRATADO.



5. Os custos de frete e entrega correrão por conta do fornecedor.
6. Garantia, manutenção e assistência técnica
7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

7.1. O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 8.345.633,33 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo:

LOTE 1 - TUBOS DE CONCRETO ARMADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA VALOR TOTAL ESTIMADA
1	Tubo concreto armado, DN 400 mm, com comprimento de 1M	R\$ 161,00	R\$ 402.500,00
2	Tubo concreto armado, DN 600 mm, com comprimento de 1M	R\$ 252,00	R\$ 504.000,00
3	Tubo concreto armado, DN 800 mm, com comprimento de 1M	R\$ 406,36	R\$ 812.726,67
4	Tubo concreto armado, DN 1000 mm, com comprimento de 1M	R\$ 630,00	R\$ 945.000,00
5	Tubo concreto armado, DN 1200 mm, com comprimento de 1M	R\$ 928,33	R\$ 928.333,33
6	Tubo concreto armado, DN 1500 mm, com comprimento de 1M	R\$ 1.426,33	R\$ 1.426.333,33
TOTAL		R\$ 3.804,03	R\$ 5.018.893,33

LOTE 2 - ADUELAS DE CONCRETO ARMADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA VALOR TOTAL ESTIMADA
1	Aduela de concreto armado 1,50 x 1,50, com comprimento de 1M.	R\$ 2.690,67	R\$ 672.666,67



2	Aduela de concreto armado 2,00 x 2,00, com comprimento de 1M.	R\$ 4.092,33	R\$ 1.023.083,33
3	Aduela de concreto armado 2,50 x 2,50, com comprimento de 1M.	R\$ 5.404,95	R\$ 1.080.990,00
TOTAL		R\$ 12.187,95	R\$ 2.776.740,00

LOTE 3 - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	MÉDIA VALOR TOTAL ESTIMADA
1	Piso Intertravado de Concreto 20x10x6 cm, espessura 06 cm, resistência 35 Mpa	R\$ 64,24	R\$ 32.120,00
2	Piso Intertravado de Concreto 20x10x8 cm, espessura 08 cm, resistência 35 Mpa	R\$ 88,38	R\$ 88.380,00
TOTAL		R\$ 152,62	R\$ 120.500,00

LOTE 4 - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	MÉDIA VALOR TOTAL ESTIMADA
1	Bloco de concreto estrutural 39x19x19cm	R\$ 7,47	R\$ 186.725,00
2	Bloco de concreto estrutural 39x19x14cm	R\$ 7,77	R\$ 116.550,00
3	Bloco de concreto estrutural 39x19x9cm	R\$ 8,42	R\$ 126.225,00
TOTAL		R\$ 23,65	R\$ 429.500,00



LOTE	FORNECIMENTO	VALOR (R\$)
Lote 1	Fornecimento de tubos de concreto armado de seção circular para águas pluviais	R\$ 5.018.893,33
Lote 2	Fornecimento de aduelas de concreto armado de seção retangular bipartida	R\$ 2.776.740,00
Lote 3	Fornecimento de piso intertravado de concreto	R\$ 120.500,00
Lote 4	Fornecimento de bloco de concreto estrutural	R\$ 429.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.345.633,33

- O preço estimado detalhado consta do MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, segue em anexo deste termo de referência, bem como as cotações realizadas.

8. DO RECURSO

Próprio

Estadual

Federal

Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

LOTE 01

- **Projeto atividade:** 2292 e 2243
 - **Fonte:** 01500 (Próprio)
 - **Elemento despesa:** 3.3.90.30

LOTE 02

- **Projeto atividade:** 2292 e 2243
 - **Fonte:** 01500 (Próprio)
 - **Elemento despesa:** 3.3.90.30



LOTE 03

- **Projeto atividade:** 2292 e 2243
 - **Fonte:** 01500 (Próprio)
 - **Elemento despesa:** 3.3.90.30

LOTE 04

- **Projeto atividade:** 2292 e 2243
 - **Fonte:** 01500 (Próprio)
 - **Elemento despesa:** 3.3.90.30

10. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Compras de materiais e bens comuns
- () Compras de equipamento e materiais permanentes
- (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () Serviços de engenharia e obras

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.3.1.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.3.1.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

11.3.1.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.1.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;

11.3.1.4.2. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ ou Procuradorias.

11.3.1.5. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.6. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

11.3.1.6.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



11.3.1.7. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.3.1.8. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.4.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na **forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

11.4.2.1.1. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

11.4.3. Deverá apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei, dos 02 dois últimos anos já exigíveis, conforme Lei Federal nº 14.11/2021.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



11.5.2 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

11.5.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.5.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. na forma do §3º, do art. 88, da Lei Nacional nº. 14.133/2021; Art. 94, inciso III, do Decreto n.º 81/2023.

11.5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Deverá cumprir as disposições dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos da ABNT, IMETRO e DNIT aplicáveis ao objeto.

12.1.1. Garantir que a CONTRATADA atenderá as exigências previstas no presente Termo de Referência;

12.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.3. Garantir o fornecimento dos produtos ocorrerão ao longo do horário de expediente, conforme solicitação da CONTRATANTE;

12.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais a serem fornecidos, arcando com os prejuízos que porventura venham ser causados a este Município;



12.5. A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.119, da lei 14133/2021.

12.6. A CONTRATADA compromete-se ainda a:

12.6.1. Fornecer os materiais nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

12.6.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste contrato;

12.6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente Termo de Referência, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

12.6.5. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

12.6.6. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

12.6.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



12.6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE;

12.6.15. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato;

12.6.16. Responder às notificações no prazo estabelecido;

12.6.17. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;

12.6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/2021);

12.6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

12.7. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



13.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

13.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da Secretaria de Viação de Obras, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

15.2. As faturas somente serão pagas à CONTRATADA após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela CONTRATADA.

15.3. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à CONTRATADA para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

15.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:



- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

15.5. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

15.7. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.8. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

15.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

15.11. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15.12. Escoado o prazo constante no item 15.1, fica a CONTRATANTE constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



16. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta; (Art. 132, II, Decreto Municipal nº 81/2023).

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 131, parágrafo único, Decreto nº 81/2023)

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Art. 132, inciso V, Decreto nº 81/2023).

16.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preço serão de 30 (trinta) dias, caso a vigência por fato superveniente justifique tal medida.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos previstas no art. 5, da Lei nacional nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a CONTRATADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 178 da Lei n. 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

- Internet
- Jornal Oficial da União – D.O.U
- Jornal Oficial do Município - AMM
- Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Leilão
- Compra Direta
- Convite
- Inexigibilidade
- Concurso
- Pregão eletrônico
- Concorrência Pública
- Dispensa de licitação emergencial.



20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Os fiscais dos futuros contratos que atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato deverão ser nomeados através de Portaria pela Administração.

20.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.7. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



20.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7.4. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Designação das funções:

20.8. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por Portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 81.2023, bem como Lei Federal 14.133/2021.

21. CONCLUSÃO

Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 07 de outubro de 2025.

JULIANO MACHADO DA ROSA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

